



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº 007/2014

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 04/02/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$47.887,20 distribuídos as seguintes dotações:

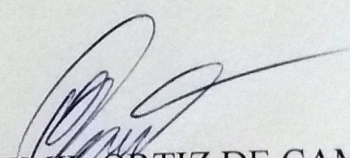
Local: 020203	F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ficha: 402 - 12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO	DO
ENSINO FUNDAMENTAL.....	47.887,20	
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 47.887,20

Artigo 3o.- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 05 de Fevereiro de 2014.

  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume





**Município de Cabralia Paulista**

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2014

**DECRETO Nº 1004 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014 - LEI N.7**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 47.887,20 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	03	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
	402		12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	47.887,20
			4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	F.R.: 0 05 81
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			200 002	Ensino Fundamental-Federal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

Fontes de Recurso  
05 81

**47.887,20**

47.887,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
CABRALIA PAULISTA, 05 de fevereiro de 2014

\_\_\_\_\_  
ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL